



ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro: CIDADAO
Em: 27/06/2025 12:30



Protocolo:
24.225.769-3

Interessado 1: (CPF: XXX.585.199-XX) LUIZ ARTHUR KLAS GINESTE DA CONCEICAO

Interessado 2:

Assunto: MEIO AMBIENTE

Cidade: CURITIBA / PR

Palavras-chave: CIDADAO

Nº/Ano

-

Detalhamento: SOLICITAÇÃO

Código TTD: -

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>



Assunto: MEIO AMBIENTE

Protocolo: 24.225.769-3

Interessado: LUIZ ARTHUR KLAS GINESTE DA CONCEICAO

Solicitação

Câmara Técnica de Gerenciamento Costeiro
Secretária Executiva do COLIT

INFORMAÇÕES – ICMBIO

PAULO FERNANDO MAIER SOUZA – CONSELHEIRO CT-GERCO

Analista Ambiental - Matrícula nº 2422891/ ICMBIO

Para fins de informações será colocada em pauta na próxima reunião de agosto de 2025 a solicitação anexa, que corresponde à balneabilidade das Praias do Litoral do Paraná. Entende-se a necessidade de diagnosticar e encontrar mecanismos de proteção, quanto aos contaminantes nas águas da zona costeira paranaense. Principalmente entorno das áreas de amortecimento das Unidades de Conservação Estadual e Federal.

Considera-se, que o tema é de suma importância quanto ao debate no âmbito do CT-GERCO, conforme os dados apresentados. Para tanto, será pautada, na próxima reunião em agosto de 2025, **a instalação de uma Câmara Temática, conforme estabelece o artigo 11 do Regimento Interno.**

Neste termos,
deferido o pedido para encaminhamento ao pleno.

Encaminha-se a Secretária Executiva do COLIT/ CT-GERCO, RI art. 4º item “c” para as providências.

Curitiba-PR, 27 de junho de 2025

Luiz Arthur Conceição
Presidente do CT-GERCO

Documento: **OFICIOAOICAMBIOJUNHO2025_IntalacaodeCamaraTematica.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Luiz Arthur Klas Gineste da Conceicao** em 27/06/2025 11:26.

Inserido ao protocolo **24.225.769-3** por: **Luiz Arthur Klas Gineste da Conceicao** em: 27/06/2025 12:30.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
d3e9c56126a97e2972a59ded8b0968e2.



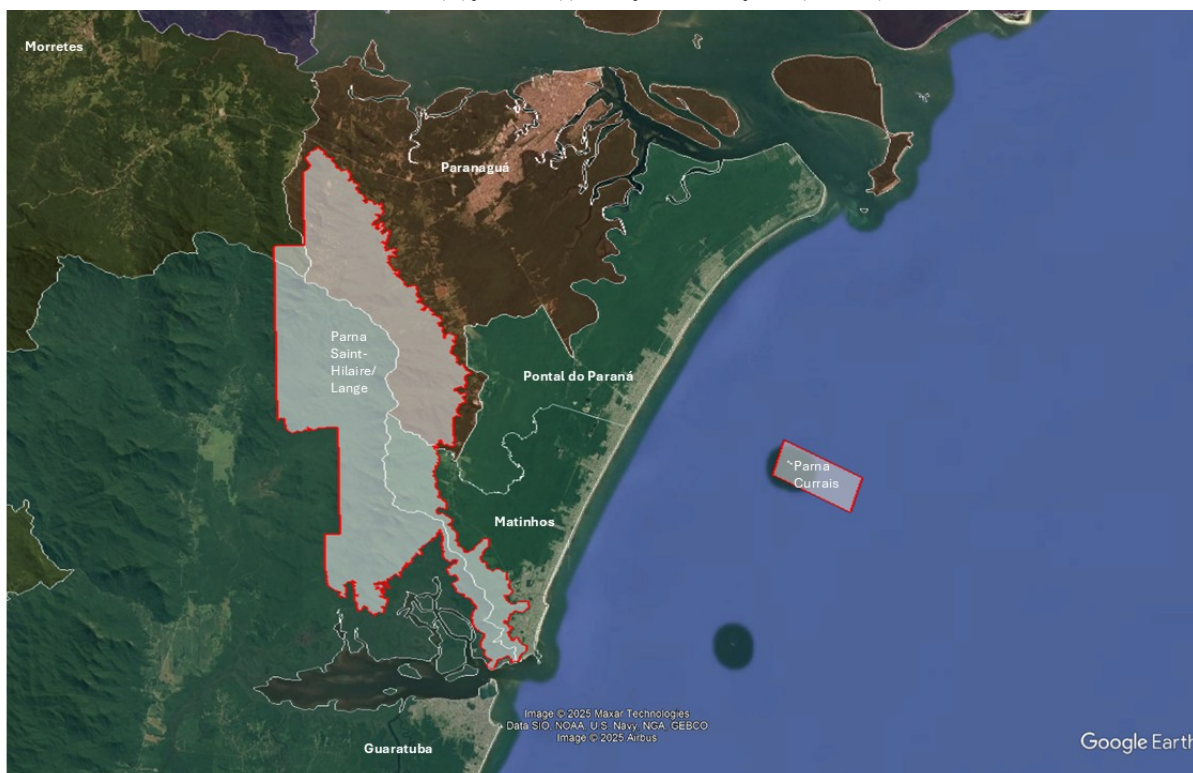
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
NÚCLEO DE GESTÃO INTEGRADA ICMBIO MATINHOS

Rua Sanei, nº 96 - Centro - Matinhos, - Bairro Bom Retiro - Matinhos - CEP 83260-000

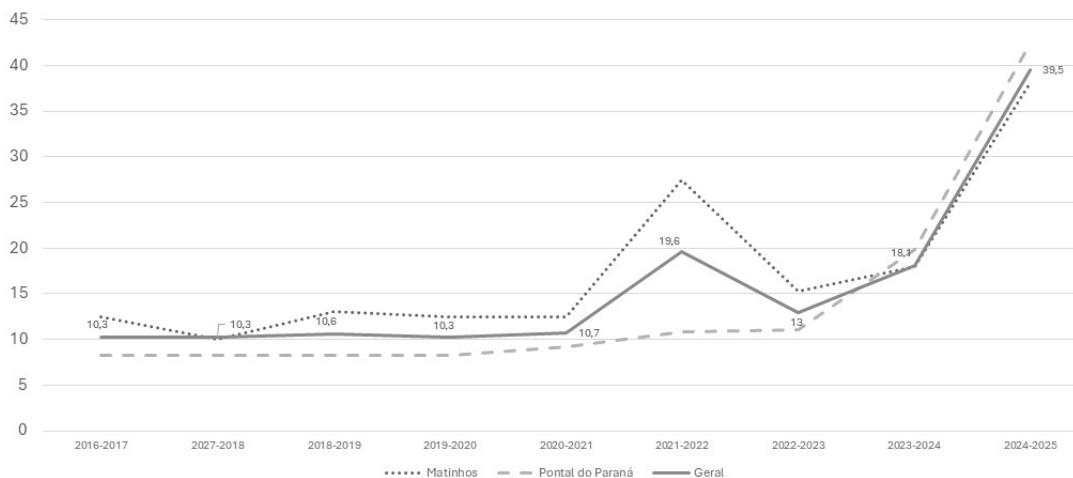
Telefone: (48)98833-6485

INFORMAÇÃO

1. A Resolução Conama nº 274/2000 estabelece os padrões de balneabilidade para águas doces, salobras e salinas, bem como a obrigatoriedade do monitoramento das águas de uso para recreação com contato primário, ficando a cargo dos órgãos de controle ambiental a aplicação desta Resolução, incluindo a divulgação das condições de balneabilidade das praias e balneários.
2. No Estado do Paraná, esta divulgação é realizada no portal eletrônico do Instituto Água e Terra que disponibiliza informações desde o veraneio de 2012/2013, permitindo a avaliação da evolução das condições de balneabilidade no Estado.
3. O NGI ICMBio Matinhos é responsável pela gestão do Parque Nacional de Saint-Hilaire/Lange e do Parque Nacional Marinho das Ilhas dos Currais, o primeiro com território nos municípios de Guaratuba, Matinhos, Pontal do Paraná, Paranaguá e Morretes e o segundo no mar territorial no litoral sul do Paraná, próximo ao município de Pontal do Paraná.
4. As condições de balneabilidade nas praias dos municípios de Pontal do Paraná e Matinhos e na praia da Prainha, município de Guaratuba, que estão localizados entre estes dois Parques Nacionais (figura 1), foram monitoradas desde o veraneio 2016/2017 em vinte e nove (29) pontos, seis (6) a mais que no início do período (2012/2013).



- 5.
6. A avaliação da evolução das condições de balneabilidade foi realizada com a comparação do percentual de pontos classificados como impróprios no total de campanhas realizadas em cada veraneio (figura 2), podendo-se concluir que há uma deterioração das condições de balneabilidade neste período, com aumento de aproximadamente 400% das campanhas resultando em classificação como águas impróprias. A análise do total dos dados permite verificar que a deterioração acentuou-se a partir do veraneio de 2021/2022, atingindo seu máximo (39,5%) em 2024/2025, sendo a variação semelhante para os municípios de Matinhos e Pontal do Paraná e com tendência de piora. Na localidade de Prainha, por exemplo, houve classificação como condição imprópria neste último veraneio, o que não era registrado desde 2012/2013.



Fonte: elaborado com dados de www.iat.pr.gov.br

Balneabilidade das praias do Litoral Sul Paranaense, de interesse do NGI ICMBio Matinhos, expressa em percentagem de pontos classificados como impróprios no total de campanhas realizadas nos verões de 2016/2017 a 2024/2025.

7. A CT-Gerco possui dentre as suas atribuições:

Art.5º. São atribuições da Câmara Técnica de Gerenciamento Costeiro do Paraná (CT-GERCO Paraná):

...

II- Acompanhar as propostas técnicas de estruturação do subsistema estadual de informações georreferenciadas e bases de dados ambientais e sociais do gerenciamento costeiro - SIGERCO;

...

IV- Acompanhar as propostas técnicas de estruturação dos programas de monitoramento cujas informações devem ser consolidadas periodicamente em RQA-ZC;

...

VI- Promover a articulação intersetorial e interinstitucional em nível estadual, técnico e multidisciplinar;

...

VIII- Acompanhar as propostas técnicas de estruturação dos Programas de Monitoramento, com vistas à proteção, controle, fiscalização, recuperação e manejo dos recursos naturais da Zona Costeira;

IX- Desenvolver os Planos de Gestão de forma integrada com as instituições do Estado e, articuladamente, com os colegiados da União e dos Municípios;

X- Analisar e compatibilizar as propostas de Zoneamento Ecológico-Econômico Costeiro, com o Macrodiagnóstico da zona costeira, os Planos de Ação e Gestão, e demais instrumentos de planejamento territorial federal, estadual e municipal da zona costeira;

...

XII- Avaliar e monitorar as ações decorrentes dos planos elaborados, inclusive vistorias e análises dos procedimentos de licenciamento ambiental de empreendimentos de impacto ambiental, em respeito aos instrumentos de gerenciamento costeiro, planejamento e ordenamento territorial;

§1º. Para cumprir suas atribuições, poderá estabelecer Grupos de Trabalho Interinstitucionais. (Resolução SEMA nº 43/2018).

8. Portanto, sugere-se que sejam discutidas medidas para avaliar as possíveis causas desta deterioração visando a proposição de ações que possam mitigá-las ou eliminá-las.

PAULO FERNANDO MAIER SOUZA

Analista Ambiental

Matricula nº 2422891



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Fernando Maier Souza**, Analista Ambiental, em 25/06/2025, às 10:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **021631621** e o código CRC **A090B31B**.